

INDICAÇÃO Nº 39/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O **Vereador Professor Jocelino**, nos termos dos arts. 182 e 231 da Resolução nº 2060 de 2021, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente

INDICAÇÃO

Para que sejam instaladas sinalizações de limite de velocidade nas ciclovias da orla de Camburi, com placas indicativas e pintura asfáltica.

JUSTIFICATIVA:

A instalação de placas de sinalização de limite de velocidade é essencial para promover a segurança no trânsito em Vitória, especialmente diante do aumento alarmante de acidentes envolvendo veículos autopropeleidos e bikes elétricas, que já registraram 115 ocorrências na capital capixaba entre 2024 e 2026, contribuindo para o total estadual de 372 casos, com 6 mortes e 31 feridos graves¹.

Em Vitória, esses veículos leves têm circulado em alta velocidade, mesmo com a regulamentação vigente, o que demonstra que, por si só, ela não é suficiente para frear os acidentes.

É necessário ampliar a sinalização em diversos pontos da cidade, especialmente nas ciclovias e na orla de Vitória, onde há grande fluxo desses modais, com a indicação clara da velocidade permitida, seja por meio de sinalização pintada no chão, seja pela instalação de placas em locais estratégicos e de fácil visualização.

Um trânsito bem sinalizado para os modais elétricos, com comunicação visual adequada e padronizada, contribui significativamente para a educação no trânsito, promovendo a conscientização dos condutores quanto aos seus deveres e limites, incentivando o

¹ <https://tribunaonline.com.br/cidades/es-registrou-372-acidentes-com-bicicletas-eletricas-em-dois-anos-290981>
<https://www.folhavitoria.com.br/transito/mais-de-170-acidentes-com-bicicletas-eletricas-no-es-idosa-morreu-e-adolescente-ficou-em-coma/>
<https://jpnewsvitoria.com.br/sete-mortes-com-bicicletas-e-motos-eletricas-no-es-acendem-alerta-vitoria-ja-tem-lei-e-fiscalizacao-para-regular-uso/>

respeito às normas e favorecendo uma convivência mais harmoniosa e segura entre pedestres, ciclistas e demais usuários das vias.

Essa medida atende ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), às normas municipais de mobilidade urbana e às demandas locais por maior organização e segurança viária, garantindo o bem-estar da população e prevenindo riscos em áreas urbanas densas, como as de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino
Vereador - PT

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330037003600360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 26/02/2026 08:00

Checksum: **650C8F7F19DF061C6315F29EF757714572F0B9048D0C612749DAE37D5905C51D**